



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.836 DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 370.954,00 (trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para atender a despesa do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo M. de Saúde – Aquisição de Material Permanente	10.301.2014.1227	44.90.52.00	016	370.954,00
	Total				370.954,00

Art. 2º Para a abertura do Crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro proveniente da Emenda nº 132450007 e número da proposta nº 11120.153000/1140-04 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 370.954,00 (trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais), para investimentos no Centro Municipal de Fisioterapia.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 5 de maio de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 5 de maio de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal